



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 15/2026 – PROCESSO 2026-5F6X8

EDITAL - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 37ª FESTA DO POMERANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de interessados para autorização remunerada e temporária de uso de espaço público, com a finalidade de comercialização de alimentos e bebidas, roupas, acessórios, brinquedos, operação de parque de diversões e instalação de food trucks, durante a realização da 37ª Festa Pomerana, em estrita conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar os interessados, assegurando transparência, legalidade e igualdade de condições, para a ocupação de espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, roupas, acessórios, brinquedos e instalação de food trucks, durante a realização da 37ª Festa Pomerana, conforme especificado no Anexo I.

1.2. O presente Edital tem por finalidade selecionar, de forma pública, impessoal e isonômica, os interessados em ocupar os seguintes espaços durante a realização da 37ª Festa Pomerana:

- 07 (sete) espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas variadas na área do Galpão Gastronômico, conforme croqui constante no Anexo I;
- 07 (sete) espaços destinados à comercialização de chopp artesanal, drinks e alimentos na área do Pátio, conforme croqui constante no Anexo I;
- 04 (quatro) espaços destinados à instalação de food trucks, observadas as normas de segurança, higiene e legislação sanitária aplicável;
- 03 (três) espaços destinados à área de diversão, exclusivamente para operação de brinquedos e atividades recreativas licenciadas, seguras e regulamentadas, conforme Anexo I.

O uso dos espaços deverá obedecer integralmente às normas municipais, estaduais e federais, especialmente aquelas relativas à venda e manipulação de alimentos e bebidas, consumo de bebidas alcoólicas, segurança pública, normas sanitárias e prevenção de acidentes, garantindo a correta fiscalização e a proteção dos frequentadores do evento.

1.3. A autorização de uso dos espaços possui caráter precário, temporário, oneroso e discricionário, não gerando direito adquirido, vínculo funcional, administrativo ou expectativa de permanência futura.

1.4. A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral, irretratável e irrevogável de todas as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Cessão temporária de espaços para utilização durante a 37ª Festa Pomerana, a ser realizada no período de 27 de abril a 03 de maio de 2026, no Espaço Cultural, Turismo, Esportes e Eventos Sophia Arnholz Berger de Santa Maria de Jetibá, destinada à comercialização de alimentos, bebidas, produtos e serviços, em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os espaços 1 e 2 da Área do Galpão Gastronômico Cultural, conforme croqui constante no Anexo IV, serão inicialmente destinados a entidades sem fins lucrativos, mediante pagamento da taxa de ocupação prevista no Anexo I, com finalidade de promoção da culinária típica e arrecadação de recursos para projetos sociais e culturais. Na ausência de propostas para esses espaços, os mesmos poderão ser disponibilizados para concorrência geral, mediante pagamento via DAM.

3.2. Os demais espaços poderão ser concorridos por pessoas jurídicas (CNPJ) domiciliadas no município há, no mínimo, 01 (um) ano, mediante comprovação de endereço. Na ausência de interessados, poderão participar pessoas físicas (CPF), preferencialmente do município. Caso ainda existam espaços disponíveis, poderão participar pessoas jurídicas e físicas de outros municípios, desde que atendam todas as condições previstas neste Edital.

3.3. Cada CNPJ ou CPF poderá se inscrever uma única vez em cada área dentre as seguintes: Área Galpão Gastronômico, Área Pátio, Área Food Truck e Área Diversão, conforme croqui constante no Anexo IV. A inscrição em mais de um espaço simultaneamente será permitida apenas em áreas diferentes.

§1º Fica expressamente vedada a inscrição de mais de um CNPJ ou CPF pertencente ao mesmo grupo econômico, sócios ou representantes legais, com o objetivo de burlar a limitação de participação.

§2º Caso seja constatada a existência de vínculo societário, familiar ou de representação entre inscritos, todos os pedidos de inscrição relacionados serão considerados nulos, sendo automaticamente desclassificados os interessados envolvidos.

§3º A comprovação de vínculo ou fraude poderá ocorrer a qualquer momento, mediante verificação documental ou consulta aos órgãos competentes, garantindo transparência, isonomia e legalidade na seleção dos participantes.

3.4. Não poderão participar servidores públicos municipais, seja em caráter efetivo, contratado, estagiário ou ocupante de cargo comissionado, em razão do princípio da impessoalidade e vedação a conflito de interesse.

3.5. A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral, irrevogável e irretratável de todos os termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais aplicáveis, sob pena de desclassificação.

3.6. O funcionamento das atividades comerciais será de responsabilidade integral do autorizado, que deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, legislação sanitária, prevenção de acidentes e ordenamento do espaço público.

§1º O autorizado deverá assegurar que todas as suas operações não causem prejuízo, riscos ou transtornos a terceiros, aos frequentadores do evento ou à Administração Pública.

§2º Qualquer danificação, perda ou extravio de equipamentos, estruturas ou materiais, bem como inobservância das normas legais e regulamentares, será de exclusiva responsabilidade do autorizado, podendo resultar em sanções, desclassificação ou rescisão da autorização.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado deverá realizar sua inscrição conforme o cronograma constante no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema EDOCS, utilizando o Acesso Cidadão do representante legal do CNPJ ou, no caso de pessoa física, do CPF. Para tanto, deverá seguir o seguinte caminho dentro do sistema: ÓRGÃO > SECTUR > SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

4.2. No momento da inscrição, é obrigatório:

- Informar o número do espaço e a área desejada;
- Anexar toda a documentação exigida, conforme descrito no item 4.5 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. A inscrição via EDOCS não poderá ser realizada por terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva do representante legal da entidade, da empresa interessada ou da pessoa física.

4.4. Documentos apresentados após a data de inscrição não serão aceitos em hipótese alguma.

4.5. Documentos obrigatórios no ato da inscrição:

4.5.1. Pessoa Jurídica – Entidades sem fins lucrativos (Associações/Entidades Religiosas):

- Cópia do RG e CPF do Presidente;
- Ato constitutivo registrado e alterações;
- Cartão do CNPJ;
- Comprovante de endereço em Santa Maria de Jetibá;
- Certidões negativas: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhistas, falência/concordata;
- Alvará municipal;
- Termo de compromisso (Anexo II);
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

4.5.2. Pessoa Jurídica – Entidades Religiosas:

Documentos conforme item 4.5.1, com indicação dos respectivos responsáveis e comprovações adicionais pertinentes.

4.5.3. Pessoa Jurídica – Empresas:

- RG e CPF do sócio administrador;
- Ato constitutivo e alterações;
- Cartão do CNPJ;
- Certidões negativas: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhistas, falência/concordata;
- Alvará municipal (exceção de MEIs);
- Comprovante de endereço;
- Termo de compromisso (Anexo II);
- Declaração conforme inciso XXXIII do Art. 7º da CF (Anexo III).

I – Empresas sediadas no Município de Santa Maria de Jetibá, com comprovação de existência superior a 01 (um) ano, terão prioridade na seleção.

II – Empresas de outros municípios deverão apresentar comprovante de endereço atualizado do respectivo município de origem.

4.5.4. Pessoa Física:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas: federal, estadual e municipal;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Termo de compromisso (Anexo II);
- Declaração conforme inciso XXXIII do Art. 7º da CF (Anexo III).

I – Pessoas físicas com residência comprovada no Município de Santa Maria de Jetibá por período superior a 06 (seis) meses terão prioridade na seleção.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Pessoas físicas residentes em outros municípios deverão apresentar comprovante de endereço atualizado do respectivo município de residência.

4.6. Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes na data de conferência da documentação.

4.7. A falta de qualquer documento ou irregularidade na documentação implicará desclassificação automática do interessado.

4.8. A participação no chamamento público implica aceitação integral e irretratável de todos os requisitos deste Edital, incluindo as normas de transparência, impessoalidade, isonomia e legalidade, bem como das obrigações descritas nos anexos.

5. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	25 de março de 2026
02	Impugnação	26 de março de 2026
03	Análise da impugnação	27 de março de 2026
04	Resultado da impugnação	31 de março de 2026
05	Envio das propostas	01 a 06 de abril de 2026
06	Conferência da documentação e avaliação – Espaço Galpão Gastronômico (08h) e Espaço Diversão (13h)	07 de abril de 2026
07	Conferência da documentação e avaliação – Espaço Food Truck (08h) e Área Galpão (13h)	08 de abril de 2026
08	Divulgação do resultado preliminar	10 de abril de 2026
09	Interposição de recursos	14 de abril de 2026
10	Análise de recursos	15 de abril de 2026
11	Homologação e publicação do resultado final	17 de abril de 2026
12	Data limite para pagamento do DAM	22 de abril de 2026

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para os espaços 1 e 2 da Área Galpão Gastronômico Cultural:

Será dada prioridade a associações sem fins lucrativos, conforme documentação prevista no item 4.5;

É permitida a parceria com empresas prestadoras de serviços, desde que conste formalmente na inscrição;

Caso não haja interessados por parte das entidades sem fins lucrativos, os espaços poderão ser destinados a empresas ou pessoas físicas (CNPJ ou CPF) que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Para os demais espaços pleiteados por CNPJ ou CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) A habilitação dependerá da análise da documentação, conforme item 4.5;
- b) O interessado não poderá ter sofrido penalidades em eventos anteriores promovidos pelo Município.
- 6.3. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo espaço, será realizado sorteio entre os interessados. A participação na conferência documental e a assinatura da Ata de Habilitação são obrigatórias para validação da inscrição.
- 6.4. Será permitida apenas uma inscrição por área, considerando as seguintes áreas: Área Galpão Gastronômico, Área Geral, Área Food Truck e Área Diversão.
- 6.5. É permitida a inscrição em áreas diferentes, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.6. Caso um mesmo proponente seja selecionado/habilitado para mais de um espaço em áreas diferentes:
- c) Deverá optar por apenas um dos espaços, renunciando formalmente aos demais;
- d) Não será permitido que um mesmo CNPJ ou CPF seja contemplado em mais de uma área, visando garantir a isonomia e impedir fraudes ou uso de “laranjas”.
- 6.7. Caso haja espaços remanescentes, nos quais não houver inscritos habilitados conforme as condições deste Edital, será publicado edital específico para preenchimento desses espaços.
- 6.8. A conferência dos documentos será realizada na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Rua Alfredo Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá, conforme cronograma, com a presença da Comissão Organizadora e obrigatoriamente do responsável ou procurador do CNPJ/CPF inscrito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1. São obrigações do proponente autorizado:

- Arcar com todos os custos, riscos e responsabilidades decorrentes do evento;
- Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, licenças e autorizações legais;
- Responsabilizar-se por danos ao patrimônio público, a terceiros ou a outros participantes;
- Cumprir integralmente todas as regras legais, municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- Retirar todas as instalações e equipamentos no prazo máximo de 24 horas após o término do evento;
- É expressamente proibida a exposição externa de cartazes, banners, placas, tecidos ou mercadorias, salvo autorização formal da Administração;
- Apresentar cardápio para aprovação, quando aplicável (espaços 1, 3, 4 do Galpão Gastronômico), até a data definida no Edital;
- É vedada a sublocação, união ou transferência de espaços a terceiros;
- É proibida a venda de bebidas em vidro, bem como a utilização de copos ou garrafas de vidro;
- É vedado o trabalho de menores de 18 anos, em conformidade com a legislação vigente;
- É proibido o uso de caixas de som, mini eventos ou atividades que causem perturbação;
- Participação obrigatória no sorteio de espaços ou por procuração formal;
- Assinatura obrigatória do Termo de Compromisso (Anexo II);
- Abastecimento de mercadorias e equipamentos conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- É proibida a entrada de veículos fora do horário estabelecido;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O encerramento das atividades deverá ocorrer até 1 hora após o último show, salvo autorização da Polícia Militar ou da Administração Municipal;
- O portador do CNPJ ou CPF inscrito deverá estar obrigatoriamente presente no espaço de vendas durante o horário de funcionamento, sendo responsável por garantir o correto funcionamento da atividade e atendimento ao público.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Durante o evento, a fiscalização será exercida pela Vigilância Sanitária, fiscais do evento e demais órgãos competentes, com poder para:

- Aplicar multas proporcionais à infração;
- Determinar interdição temporária ou total do espaço ou atividade.

8.2. As penalidades aplicadas serão proporcionais à gravidade da infração, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, quando aplicável.

8.3. A resistência ou descumprimento das fiscalizações implicará acionamento da segurança do evento e da Polícia Militar, sem prejuízo de aplicação de sanções legais.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado deste Edital será divulgado no site oficial do Município de Santa Maria de Jetibá – ES, de forma pública e acessível a todos os interessados.

10. DO RECURSO

10.1. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para que qualquer participante manifeste intenção de interposição de recurso, exclusivamente via EDOCS, seguindo o caminho: ÓRGÃO > SECTUR > SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

11. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão Organizadora de Festas constituída pela Portaria nº 327/2026, será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, análise documental, conferência técnica e resolução de dúvidas ou conflitos durante todas as etapas do processo.

11.2. Compete à Comissão:

- Garantir a lisura, legalidade e transparência do processo;
- Validar inscrições e documentação apresentada;
- Acompanhar o sorteio de espaços, quando aplicável;
- Avaliar e deliberar sobre recursos interpostos;
- Auxiliar na organização e fiscalização dos espaços durante o evento;
- Emitir pareceres técnicos e lavrar atas de todas as etapas do processo, quando necessário.

11.3. As decisões da Comissão terão caráter técnico e administrativo, podendo ser revistas apenas por instância superior do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa formal.

11.4. Membros do Conselho Municipal de Turismo e da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Editais, devidamente nomeados em ata, poderão acompanhar todas as etapas do processo, garantindo transparência e observância da legislação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante a realização da 37ª Festa Pomerana, as secretarias e órgãos municipais exercerão suas funções habituais, incluindo, mas não se limitando a:

- Organização e monitoramento do evento;
- Controle de trânsito e ordenamento viário;
- Limpeza urbana e coleta de resíduos;
- Fiscalização das atividades comerciais, segurança, higiene e cumprimento das normas legais;
- Outras atribuições correlatas necessárias à segurança, ordem e regularidade do evento.

12.2. O Município de Santa Maria de Jetibá – ES não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos materiais, financeiros ou pessoais que possam ocorrer em decorrência da utilização do espaço público pelo proponente, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas. Todos os riscos são de responsabilidade exclusiva do proponente, nos termos deste Edital.

12.3. Este Edital será regido pelas leis e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, e quaisquer omissões serão resolvidas de forma administrativa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá – ES para dirimir quaisquer questões judiciais ou administrativas decorrentes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES DOS ESPAÇOS

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

ANEXO IV - CROQUI ESPAÇOS DA 37ª FESTA POMERANA 2026

ANEXO V - RECOMENDAÇÕES AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS E BEBIDAS

ANEXO VI - ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO PARA BARRACAS E DEMAIS ESPAÇOS QUE COMERCIALIZAREM ALIMENTOS E BEBIDAS

Santa Maria de Jetibá, 25 de março de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Espaços A - Área do Galpão Gastronômico, numerados de 01 a 07

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
01	Espaço para Comercialização de Alimentação – Restaurante Espaço destinado exclusivamente à comercialização de refeições completas, para consumo no local ou para viagem, compreendendo refeições à la carte, marmitas, porções (frango, boi, porco, mista e linguça) e caldos diversos, podendo ser ofertadas tanto no período de almoço quanto de jantar, conforme funcionamento do evento. Os expositores selecionados deverão, obrigatoriamente, disponibilizar em seu cardápio no mínimo dois (02) pratos típicos, de modo a valorizar e promover a culinária tradicional e cultural do município e da região, em consonância com os objetivos do evento. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Cerveja em lata; - Refrigerante em lata; - Água mineral; - Suco enlatado; - Suco em caixa (longa vida); Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: - Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; - Bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); - Drinks prontos ou preparados no local, artesanais ou industrializados; - Churros, crepes, pastéis, sorvetes ou quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de restaurante e comercialização de refeições, conforme estabelecido neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento.	ESPAÇO 10X10M	Entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas: R\$ 700,00 (setecentos) Caso nenhuma entidade sem fins lucrativos tenha interesse: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
02	Espaço para comercialização de Café Colonial Espaço destinado à comercialização de produtos alimentícios típicos de Café Colonial, produzidos por	ESPAÇO 5X5M	Entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas: R\$ 600,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	entidades sem fins lucrativos e obedecendo às normas de higiene, segurança alimentar e legislação sanitária vigente. Produtos permitidos: Bebidas quentes: Café, Café com Leite, Chocolate Quente, Leite Queimado; Pães e bolos: Milha Brot, Pão Caseiro, Bolo de Banana, Pão de Banana, Bolo Ladrão, Bolo de Aipim, Bolos em geral; Biscoitos e doces: Roscas, Biscoito Amanteigado, Biscoito de Polvilho, Doces e Geleias; Tortas e coalhados: Torta de Geleia, Torta de Palmito, Tortas doces, Tortas salgadas, coalhada e Manteiga; Caldos diversos e Polenta com molho. Bebidas permitidas: Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Produtos e bebidas expressamente proibidos: Bebidas alcoólicas em dose; Cerveja em lata e/ou artesanal; Bebidas em copo grande ("copão"); Drinks prontos ou artesanais; Churros, crepe, pastel, sorvetes; Qualquer produto que não esteja contemplado na proposta deste item do Edital. Observações: Todos os alimentos devem ser preparados e servidos em conformidade com a legislação sanitária, garantindo segurança alimentar e procedência dos produtos; A comercialização deverá ser realizada exclusivamente no espaço autorizado, respeitando dimensões, horários e normas do evento.		(seiscentos reais) Caso nenhuma entidade sem fins lucrativos tenha interesse: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
03	Espaço para Comercialização de Porções da Agroindústria Animal do Município Espaço destinado exclusivamente à comercialização de pratos prontos elaborados com produtos de origem animal provenientes de agroindústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do Município de Santa Maria de Jetibá. O produto da agroindústria animal deverá constituir o ingrediente principal da preparação, desempenhando papel de destaque na composição do prato, não podendo ser	ESPAÇO 5X5M	R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	utilizado apenas como componente secundário ou complementar. Exemplos de produtos permitidos: Porções de carnes diversas; Torresmo; Defumados; Pão com linguiça; Outros pratos cuja base principal seja produto de agroindústria animal do município. Também será permitida a comercialização de produtos de origem animal industrializados, devidamente embalados e rotulados, destinados ao consumo domiciliar, observando rigorosamente as normas de segurança alimentar e legislação vigente. Bebidas permitidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Bebidas e produtos expressamente proibidos: Bebidas alcoólicas em dose; Chopp e cerveja artesanal; Bebidas em copo grande (“copão”); Drinks prontos ou artesanais; Churros, crepe, pastel, sorvetes; Qualquer produto que não se enquadre na proposta deste item do Edital.		
04	Espaço destinado à venda e comercialização de porções, caldos e petiscos, conforme normas e restrições deste Edital Poderão ser comercializados os seguintes alimentos: Porções de carne bovina, suína, linguiça ou frango (grelhada, frita ou cozida); Batata frita, aipim frito, polenta frita, torresmo; Linguiça artesanal, petiscos, caldos diversos e polenta com molho. Bebidas permitidas para comercialização: Cerveja em lata;	ESPAÇO 5X5M	R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); É expressamente proibida a comercialização de: Chopp e cerveja artesanal; Bebidas alcoólicas em dose; Bebidas em copo grande (“copão”); Drinks prontos ou artesanais; Churros, crepe, pastel, sorvetes e quaisquer outros produtos que não se enquadrem na proposta do presente item do Edital.		
05	Espaço para Comercialização de Churros Espaço destinado exclusivamente à preparação e comercialização de churros, os quais deverão ser produzidos e preparados no próprio local de venda, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e de manipulação de alimentos. Serão permitidas as seguintes variações do produto: - Churros recheados; - Churros com cobertura; - Churros com sorvete; - Mini churros; - Churros servidos em porções. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Refrigerante em lata; - Água mineral. Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: - Bebidas alcoólicas de qualquer natureza; - Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; - Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); - Drinks preparados ou misturados, artesanais ou industrializados; - Chopp artesal; - Cerveja artesanal;	ESPAÇO 5X5M	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	O sorvete somente poderá ser vendido como acompanhamento do churros, sendo proibida a comercialização isolada. Crepes; Pastéis; Quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de comercialização de churros prevista neste item do edital. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme deliberação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
06	Espaço para Comercialização de Pastéis Espaço destinado exclusivamente à preparação e comercialização de pastéis fritos, doces ou salgados, no formato tradicional conhecido como “pastel de vento” (pastelão), preparados no local ou previamente elaborados conforme as normas sanitárias vigentes. Os expositores deverão oferecer variedade de recheios tradicionais, tais como: carne moída, queijo, frango, presunto e queijo, pizza, palmito, calabresa, entre outros similares, respeitando-se as normas de manipulação e segurança alimentar estabelecidas pela legislação sanitária. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Caldo de cana. Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks preparados ou misturados, artesanais ou industrializados; Chopp artesanal; Cerveja artesanal; Churros; Crepes;	ESPAÇO 5X5M	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Sorvetes; Outros tipos de salgados fritos que não sejam pastéis; Lanches rápidos ou quaisquer outros produtos alimentícios que não se enquadrem na proposta específica deste espaço. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
07	Espaço para Comercialização de Sorvetes Espaço destinado exclusivamente à comercialização de sorvetes, de produção industrial ou artesanal, devendo os produtos ser armazenados e conservados em freezers ou equipamentos térmicos adequados, que garantam as condições apropriadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. São permitidas as seguintes variações de produtos: Sorvete de massa (servido em potes, copos ou casquinhas); Picolés industriais ou artesanais; Açaí, servido em copos ou tigelas descartáveis; Sundaes, com adição de caldas, coberturas e confeitos; Milk-shakes. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Refrigerante em lata; Água mineral. Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: Bebidas alcoólicas de qualquer natureza; Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como "copão"); Drinks preparados ou misturados, artesanais ou industrializados; Chopp artesanal; Cerveja artesanal; Churros; Crepes; Pastéis;	ESPAÇO 5X5M	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de comercialização de sorvetes prevista neste item do edital. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
--	---	--	--

Espaços B - Área Pátio, numerados de 01 a 07

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
01	Espaço para Comercialização de Porções, Petiscos e Caldos Espaço destinado à preparação e comercialização de porções variadas, petiscos, caldos quentes/diversos e polenta com molho, devendo os produtos ser preparados e manipulados no local do evento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e de segurança alimentar. Poderão ser comercializados itens como: - Porções de carne bovina, suína ou de frango (grelhadas, fritas ou cozidas); - Linguça artesanal; - Torresmo; - Batata frita; - Aipim frito; - Polenta frita; - Petiscos variados; - Caldos quentes/diversos; - Polenta com molho. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Cerveja em lata; - Refrigerante em lata; - Água mineral; - Suco enlatado; - Suco em caixa (longa vida); Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço:	ESPAÇO 07X05M	R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Chopp artesanal; Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks preparados ou misturados, artesanais ou industrializados; Churros; Crepes; Pastéis; Sorvetes; Quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de comercialização prevista neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
02	Espaço para Comercialização de Crepes e Petiscos Espaço destinado à preparação e comercialização de crepes doces e salgados, bem como de pipoca doce ou salgada, batata chips artesanal, banana chips artesanal e pururuca, devendo os produtos ser preparados e manipulados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo as condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Refrigerante em lata; Água mineral. Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: Bebidas alcoólicas de qualquer natureza; Bebidas alcoólicas comercializadas em dose;	ESPAÇO 5X5M	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks preparados ou misturados, artesanais ou industrializados; Chopp artesanal; Cerveja artesanal; Churros; Sorvetes; Pastéis; Quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta prevista neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
03	Espaço para Comercialização de Porções de Filé de Tilápia, Peixes e Frutos do Mar Espaço destinado exclusivamente à preparação e comercialização de porções de filé de tilápia, peixes e frutos do mar, devendo todos os processos de manipulação, preparo, fritura, grelhamento e finalização ocorrer integralmente no local do evento, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos. Poderão ser comercializados: Porções de filé de tilápia; Porções de outros peixes; Porções de frutos do mar. Os produtos poderão ser preparados empanados ou não, fritos ou grelhados, podendo ser servidos acompanhados de molhos apropriados ao consumo. Acompanhamentos autorizados: Batata frita; Mandioca frita (aipim). Todos os acompanhamentos deverão ser preparados no próprio local de	ESPAÇO 5X5M	R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	comercialização, observando-se as normas sanitárias vigentes. Fica expressamente vedada neste espaço: A comercialização de lanches, refeições completas ou quaisquer outros alimentos que não estejam expressamente previstos nesta descrição; A revenda de produtos prontos ou previamente preparados fora do evento; A comercialização de itens que não se enquadrem na proposta específica deste espaço. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
04	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação	ESPAÇO 08X05M	R\$ 11.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho		
05	Espaço para Comercialização de Bebida Alcoólica Mista Gaseificada Espaço destinado exclusivamente à comercialização de Bebida Alcoólica Mista Gaseificada, produzida industrialmente no Município de Santa Maria de Jetibá, devidamente registrada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, em conformidade com a legislação federal aplicável à produção e comercialização de bebidas. As bebidas deverão ser previamente produzidas e envasadas na unidade fabril do expositor, não sendo permitido qualquer tipo de preparo, mistura ou manipulação alcoólica no local do evento, caracterizando-se exclusivamente como venda de produto industrializado. Poderá ser realizado apenas o serviço da bebida ao consumidor final, com a adição de gelo e eventual decoração simples, utilizando-se exclusivamente copos descartáveis, sem alteração da composição original do produto registrado. O expositor deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão Organizadora ou pelos órgãos de fiscalização competentes: Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA; Comprovação de que a produção ocorre em estabelecimento regularizado; Documentação sanitária e fiscal pertinente à atividade. Fica expressamente proibido neste espaço:	ESPAÇO 5X5M	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	O preparo de drinks ou coquetéis mediante mistura de bebidas alcoólicas ou outros insumos no local; A venda de bebidas alcoólicas em dose; A comercialização de bebidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); A comercialização de quaisquer outros produtos que não se enquadrem na categoria de Bebida Alcoólica Mista Gaseificada devidamente registrada. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme deliberação da Comissão Organizadora do evento.		
06	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.	ESPAÇO 08X05M	R\$ 11.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho		
07	Espaço para Comercialização de Drinks Espaço destinado à exploração comercial de bebidas preparadas (drinks), alcoólicas e não alcoólicas, em estrutura temporária, conforme delimitação da organização do evento. Será permitida exclusivamente a comercialização de drinks preparados no local, incluindo coquetéis alcoólicos e não alcoólicos (mocktails), tais como caipirinhas, bebidas à base de gin, vodka, rum e tequila, bem como “copão”. Fica expressamente vedado: I – comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos; II – comercializar cerveja artesanal, cerveja em lata ou quaisquer bebidas industrializadas não enquadradas como drinks; III – comercializar alimentos de qualquer natureza; IV – utilizar ou disponibilizar recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares), devendo ser utilizados materiais seguros e não perfurocortantes; V – comercializar produtos não autorizados neste edital, inclusive substâncias ou itens ilícitos. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.	ESPAÇO 10X5M	R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espaços C - Instalação e Operação de Food Truck, numerados de 01 a 04

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
01	Espaço para Instalação e Operação de Food Truck – Comercialização de Cachorro-Quente Espaço destinado à instalação e operação de Food Truck para a preparação e comercialização de cachorro-quente, com todos os processos de manipulação, preparo, montagem e atendimento realizados diretamente a partir do veículo, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos. Poderão ser comercializados cachorros-quentes em diferentes variações, preparados no próprio local, tais como pão com salsicha, podendo conter acompanhamentos como molhos, milho, ervilha, batata palha, queijo, entre outros ingredientes usualmente utilizados nesse tipo de preparação. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Cerveja em lata; - Refrigerante em lata; - Suco em lata ou em embalagem tipo longa vida (caixinha); - Água mineral. Dimensão máxima permitida para o veículo: O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 3m x 6m, incluindo eventuais estruturas acopladas. Fica vedada a comercialização de produtos alimentícios que não estejam relacionados à proposta deste espaço, bem como o descumprimento das normas sanitárias e das orientações da organização do evento, sob pena de advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.	O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 3m x 6m	R\$ 3.000,00
02	Espaço para Instalação e Operação de Food Truck – Produtos Confeitados e Sobremesas	O Food Truck deverá possuir tamanho	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Espaço destinado à instalação e operação de Food Truck para a preparação e comercialização de produtos confeitados e sobremesas, tais como bolos, tortas, cupcakes, brownies, donuts, waffles doces, doces finos, sobremesas geladas, mousses, pavês e outros produtos similares, desde que se enquadrem na categoria de confeitaria e sobremesas, servidos diretamente a partir do veículo, devendo todas as atividades de manipulação, preparo, finalização e atendimento ocorrer no próprio equipamento móvel, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos. Poderão ser comercializados produtos confeitados e sobremesas, tais como doces, bolos, tortas, sobremesas geladas ou similares, desde que preparados ou finalizados no próprio Food Truck ou devidamente acondicionados e armazenados conforme as exigências sanitárias. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Cerveja em lata; - Refrigerante em lata; - Suco em lata ou em embalagem tipo longa vida (caixinha); - Água mineral. Dimensão máxima permitida para o veículo: O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 3m x 6m, incluindo eventuais estruturas acopladas. Fica vedada a comercialização de produtos ou bebidas que não estejam de acordo com a proposta deste espaço, bem como o descumprimento das normas sanitárias e das orientações da organização do evento, sob pena de advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.	máximo de 3m x 6m	
03	Espaço para Comercialização de lanches preparados na chapa Espaço destinado à instalação e operação de Food Truck para a preparação e comercialização de alimentos e bebidas diretamente a partir do veículo, devendo todas	O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 3m x 6m.	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	as atividades de manipulação, preparo e atendimento ocorrer no próprio equipamento móvel, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos. Serão permitidos lanches preparados na chapa, tendo como base bife de hambúrguer, tais como hambúrgueres e lanches similares, desde que preparados no próprio Food Truck. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Cerveja em lata; - Refrigerante em lata; - Suco em lata ou em embalagem tipo longa vida (caixinha); - Água mineral. Dimensão máxima permitida para o veículo: O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 3m x 6m, incluindo eventuais estruturas acopladas. Fica expressamente proibida a comercialização de: - Bebidas alcoólicas em dose; - Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); - Drinks preparados ou misturados no local; - Produtos alimentícios que não se enquadrem na proposta de comercialização de lanches preparados na chapa. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
04	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os	ESPAÇO 08mX05m	R\$ 11.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho		
--	--	--	--

Espaços D - Área Diversão, numerados de 01 a 03

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
01	Espaço destinado à comercialização de produtos diversos Tais como roupas, acessórios, utensílios domésticos, brinquedos e outros itens similares de natureza não alimentícia. Fica expressamente proibida neste espaço a comercialização de qualquer tipo de alimento ou bebida, incluindo produtos industrializados ou artesanais destinados ao consumo humano. A instalação de tendas, barracas, expositores, mobiliário e demais estruturas necessárias	ESPAÇO 05mX05m	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	para a exposição e comercialização dos produtos será de inteira responsabilidade do expositor, devendo tais estruturas atender às condições adequadas de segurança, organização e circulação do público, conforme orientações da Comissão Organizadora do evento. Localização do espaço: O espaço destinado aos expositores estará situado fora do pátio principal de eventos, em área localizada no terreno atrás do palco principal, conforme delimitação definida pela organização. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
02	Espaço destinado à comercialização de produtos diversos Tais como roupas, acessórios, utensílios domésticos, brinquedos e outros itens similares de natureza não alimentícia. Fica expressamente proibida neste espaço a comercialização de qualquer tipo de alimento ou bebida, incluindo produtos industrializados ou artesanais destinados ao consumo humano. A instalação de tendas, barracas, expositores, mobiliário e demais estruturas necessárias para a exposição e comercialização dos produtos será de inteira responsabilidade do expositor, devendo tais estruturas atender às condições adequadas de segurança, organização e circulação do público, conforme orientações da Comissão Organizadora do evento. Localização do espaço: O espaço destinado aos expositores estará situado fora do pátio principal de eventos, em área localizada no terreno atrás do palco principal, conforme delimitação definida pela organização. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme	ESPAÇO 05mx05m	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	avaliação da Comissão Organizadora, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
03	Espaço para Área Kids – Brinquedos Infláveis Espaço destinado à instalação e operação de brinquedos infláveis para recreação infantil, devendo os equipamentos utilizados atender às normas de segurança aplicáveis, bem como estar em boas condições de uso e funcionamento, garantindo a integridade física das crianças e dos usuários. A empresa ou responsável pela exploração do espaço deverá assegurar a instalação adequada dos equipamentos, bem como a presença de monitores ou responsáveis pela supervisão das atividades, quando necessário, observando as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização competentes. Fica expressamente proibida neste espaço a comercialização de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas. Dimensão do espaço: 20m x 20m. Localização do espaço: O espaço destinado à Área Kids estará situado fora do pátio principal de eventos, em área localizada no terreno atrás do palco principal, conforme delimitação definida pela organização do evento. O responsável pela exploração do espaço deverá providenciar, por sua conta e risco, toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos brinquedos, incluindo equipamentos, fixação adequada, fornecimento de energia elétrica (quando necessário) e demais itens indispensáveis à operação. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.	ESPAÇO 20mX 15m	R\$ 3.500,00

Obs.01: Para fins de estrutura elétrica, serão disponibilizados pontos de energia com tomadas industriais nas voltagens 220V e 127V, cabendo aos autorizados adequar seus equipamentos, extensões, plugues e demais



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dispositivos elétricos aos padrões disponibilizados, sendo de sua inteira responsabilidade a compatibilidade e segurança das instalações utilizadas em seus respectivos espaços.

Obs.02: Todas as barracas poderão comercializar balas, chicletes e bombons.

Obs.03: Os pagamentos deverão ser realizados antecipadamente, por meio de recolhimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com vencimento conforme cronograma estabelecido no Edital.

Obs.04: Cada espaço possui destinação comercial específica, conforme descrito neste Anexo, sendo vedada a comercialização de produtos previstos para os demais espaços. Dessa forma, o autorizado em determinado espaço somente poderá comercializar os produtos expressamente permitidos para aquele espaço, não sendo admitida a venda de produtos incluídos nas descrições dos demais espaços.

Obs.05: A inclusão de produtos não expressamente listados, desde que diretamente relacionados à atividade principal do espaço escolhido, somente poderá ocorrer mediante solicitação e aprovação prévia da Comissão do Chamamento Público, que avaliará a compatibilidade do produto com a destinação autorizada.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada no endereço _____, telefone nº _____, através de seu representante legal, Senhor _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que me comprometo a cumprir todas as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 15/2026.

Declaro ainda que tenho interesse na ocupação do Espaço nº _____, conforme Edital, para comercialização do seguinte tipo de produto/atividade:

_____.

(Localidade), _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA
(CNPJ / CPF)
(REPRESENTANTE LEGAL)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL E ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal, DECLARA que esta instituição não pratica nem admite trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores, ou qualquer forma de exploração de mão de obra infantil e adolescente.

(Localidade), ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)



CROQUI - ESPAÇOS DA 37ª FESTA POMERANA 2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AOS RESPONSÁVEIS PELAS BARRACAS (ESPAÇOS) QUE COMERCIALIZAREM ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 37ª FESTA POMERANA:

Considerando a necessidade de prevenção de riscos e agravos à saúde da população;

Com o intuito de garantir a qualidade no preparo e acondicionamento dos alimentos e bebidas comercializados, encaminhamos as seguintes orientações para conhecimento:

RECOMENDAÇÕES AOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS E BEBIDAS:

1. Utilizar **TOUCA** ou **REDE** protegendo os cabelos(ATÉ MESMO QUEM ESTIVER UTILIZANDO BONÉ). Para homens que possuem barba, recomenda-se usar máscara ou um protetor específico;
2. **NÃO** utilizar: unhas longas e pintadas, anéis, aliança, brincos, pulseiras, colares e relógio.
3. Lavar as mãos, os utensílios e as superfícies que entrarem em contato com os alimentos, utilizando água e sabão neutro líquido antes do preparo. Higienizar as mãos sempre que tocar em superfícies sujas ou potencialmente contaminadas, como celular e dinheiro, ou utilizar álcool em gel 70% (sem perfume) como alternativa;
3. **NÃO** falar excessivamente, cantar, assobiar, fumar, tossir ou espirrar SOBRE os alimentos, para evitar a contaminação com secreções corporais;
4. Manter os alimentos perecíveis (carnes, presunto, queijos, maionese, entre outros) sob refrigeração ou, em último caso, em caixas térmicas com gelo;
5. Transportar os alimentos adequadamente, utilizando embalagens **LIMPAS** e **ÍNTEGRAS**, para proteger alimentos de contaminação;
6. Manter os alimentos crus separados dos alimentos cozidos e prontos para consumo. Utilizar utensílios e superfícies diferentes para evitar a contaminação cruzada;
7. Cozinhar os alimentos em temperaturas adequadas, para matar bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde. Recomenda-se manter esses alimentos conservados em temperaturas adequadas após o preparo;
8. Higienizar adequadamente os alimentos a serem servidos crus (saladas, frutas...);
9. **NÃO** utilizar, nem comercializar alimentos ou bebidas deteriorados (estragados, mofados...), com prazo de validade vencido ou sem identificação de validade ou de origem;
10. **NÃO** utilizar ovos que não possuam selo de inspeção, ou que estejam trincados. O consumo de ovos crus ou mal cozidos também é proibido;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO PARA BARRACAS E DEMAIS ESPAÇOS QUE
COMERCIALIZAREM ALIMENTOS E BEBIDAS**

EVENTO: 37ª FESTA POMERANA - 2026

NOME DA EMPRESA: _____

PROPRIETÁRIO: _____

Data da inspeção: ____/____/____

1 QUANTO À ESTRUTURA DA BARRACA (PARTE INTERNA)

	Sim	Não	Não se aplica
Bancadas e mesas lisas, laváveis e em bom estado de conservação?			
Utensílios lisos, laváveis e em bom estado de conservação?			
Possui pia para lavagem das mãos?			
Possui sabão líquido neutro e papel toalha não reciclado?			

2 HIGIENE PESSOAL DOS MANIPULADORES

	Sim	Não	Não se aplica
Usam TOUCA ou REDE protegendo os cabelos?			
Homens que possuem barba fazem uso de protetor para a barba?			
Unhas são curtas e sem esmalte ou base?			
Fazem uso de roupas limpas?			
Fazem uso de anéis, aliança, relógios, brincos, colares, pulseiras e cílios postiços?			
Falam excessivamente, cantam, assobiam, fumam, tosem ou espirram sobre os alimentos?			
Lavam frequentemente as mãos ou usam álcool gel 70% (sem perfume) como alternativa para sua higienização?			



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



3 CONTROLE E QUALIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS

	Sim	Não	Não se aplica
Alimentos e bebidas são transportados e armazenados corretamente?			
	Sim	Não	Não se aplica
Carnes, presunto, leite, queijos, entre outros alimentos perecíveis são mantidos sob refrigeração ou em caixas térmicas com gelo?			
Alimentos são descongelados em temperatura ambiente?			
Utiliza-se ou comercializa-se alimentos ou bebidas deteriorados (estragados, mofados...), com prazo de validade vencido ou sem identificação de validade ou origem?			
Alimentos são cozidos em temperaturas adequadas para matar microrganismos prejudiciais à saúde?			
Alimentos servidos crus(frutas, saladas, etc.) são higienizados corretamente?			
Utiliza ovos crus, não inspecionados e trincados?			
Separa alimentos crus e alimentos prontos para consumo?			
Usa gelo fabricado com água potável?			

OBSERVAÇÕES: _____

Referência: RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.